ICETI- Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação

CHAMADA 07/2025 – ICETI

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar, considerando a aprovação do projeto intitulado: "Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos" junto com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, divulga a presente Chamada e estabelece normas e condições para docentes dos Programas Stricto Sensu interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos nesta chamada.

1 FINALIDADE

1.1 O Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos destina-se a apoiar a participação de pesquisadores (docentes) em eventos técnico-científicos, com apresentação de trabalho, em âmbito nacional e internacional.

1.2 Apoiar a participação de docentes/pesquisadores em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade-sede da Instituição de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de sua autoria.

1.3 Promover o fortalecimento da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a participação de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento e que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação - NAPIs (https://www.iaraucaria.pr.gov.br/#napis).

2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Para a participação em eventos, o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas. Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes limites:

Abrangência em participação de eventos/proponente	Valor
I - Regional ou Estadual.	Até R$ 2.000,00
II - Nacional.	Até R$ 3.500,00
III (a) - Internacional - para eventos em países da América do Sul e Central.	Até R$ 5.000,00
III (b) - Internacional - para eventos em países da América do Norte, Europa, África.	Até R$ 6.000,00

2.2 Poderão ser solicitadas passagens para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitados a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento. Para participação de eventos internacionais será permitido até 2 dias adicionais.

2.3 O número de solicitações a serem aceitas/atendidas estão condicionados ao limite e disponibilidade de recursos financeiros para esta Chamada.

2.4 Para despesas com hospedagem e alimentação, o requerente deverá pleitear a CP 08/2025, respeitando os critérios contidos nesta.

3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

3. 1 Serão concedidos auxílios financeiros apoiar a participação de docentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar, em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade-sede da Instituição de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de sua autoria, com efetiva publicação do trabalho em anais.

3.2 Para requerer os benefícios do Programa, o solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a. Pertencer ao quadro de docente permanente dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar, ser associado do ICETI e estar desenvolvendo projeto de pesquisa docente, orientando iniciação científica e/ou, ainda, participar de grupos de pesquisa;
b. Não possuir pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

4.1 A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos, para análise e deliberação, **com antecedência mínima de 30 (trinta cinco) dias da data de realização do evento**, acompanhada das seguintes documentações:

a. Cópia da página principal do site do evento, bem como comprovante de inscrição;
b. Notificação de aceite do trabalho;
c. Cópia do trabalho;
d. Formulário de solicitação devidamente preenchido.

Em hipótese alguma haverá reembolso do valor das passagens. Caso a solicitação seja aprovada, a equipe administrativa do ICETI enviará as orientações para aquisição das passagens.

4.2 Toda a documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: iceti@iceti.org.br. O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo resultará em indeferimento automático.

4.3. Caso o requerente ainda não tenha recebido a notificação de aceite/aprovação do trabalho, deverá encaminhar, junto com a documentação necessária, um ofício justificando a ausência dessa comprovação, dentro do prazo estabelecido.

4.4 No que tange os cancelamentos e remarcações de viagens, todos os custos são arcados pelo requerente. Por isso, antes de realizar as solicitações, o pesquisador deve possuir certeza da viagem e das datas e horários.

4.5 O requente deverá solicitar o apoio apenas para eventos que ocorrerão no ano de vigência desta chamada.

5 CRONOGRAMA

As solicitações para passagens aéreas serão recebidas no período de janeiro de 2025 a outubro de 2025, condicionadas à disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a presente Chamada.

Caso os recursos financeiros previstos sejam totalmente concedidos antes do prazo final disposto na Chamada, a chamada será encerrada antecipadamente.

O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (e-mail), num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO APOIO

Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

a. Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;
b. O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos deverá contemplar, preferencialmente, a participação representativa de todas as áreas prioritárias descritas no item 1.3 desta Chamada;
c. Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez, com recursos desta modalidade;
d. Para trabalhos com multiautoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;
e. O trabalho deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação;
f. Não serão admitidas propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares;
g. Em eventos realizados na Instituição ou pela instituição, não haverá liberação de recursos financeiros;
h. Quanto às solicitações dos docentes dos Programas Stricto Sensu, serão considerados somente trabalhos/publicações que tenham aderência às linhas dos programas e, preferencialmente, oriundos das dissertações e teses.

7 CONCESSÃO DE RECURSOS

O benefício será restrito a uma (1) concessão anual por requerente, considerando as CP 07-2025 e CP 08-2025, com o limite de até dois participantes para o mesmo evento. Caso o número de solicitações exceda este limite, será considerado, primeiramente, a ordem de envio das solicitações e, em seguida, a pontuação do currículo Lattes do solicitante.

O valor aprovado não poderá ser utilizado para itens que não tenham sido previamente autorizados.

É obrigatória a menção de crédito à Fundação Araucária e ao ICETI na seção de agradecimentos ou no rodapé do documento a ser publicado nos anais. Caso essa menção não seja permitida no resumo, a referência deverá ser incluída na apresentação e/ou no painel a ser exibido.

O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

Caso aprovado, a liberação poderá ser total ou parcial a depender dos recursos disponíveis.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A baixa das despesas ocorrerá mediante entrega do relatório técnico com a apresentação do **comprovante de embarque, certificado** e **atualização do currículo lattes** contendo informações acerca do evento no qual participou com o apoio.

O beneficiário deverá encaminhar relatório técnico de participação no evento, conforme formulário específico, num prazo máximo de até 10 (dez) dias após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho e dos comprovantes de embarque.

O não atendimento implicará na devolução dos valores liberados.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os beneficiários desta chamada autorizam, desde já, de forma gratuita e irrevogável, o Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI), a UniCesumar e a Fundação Araucária a utilizar sua imagem, nome e voz em materiais institucionais de divulgação, incluindo, mas não se limitando a redes sociais, websites, apresentações e materiais impressos.

A autorização se aplica às fotografias e vídeos capturados durante a participação em eventos técnico-científicos apoiados pelo programa, bem como a registros enviados pelos beneficiários para fins de prestação de contas ou divulgação acadêmica.

O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

O docente que não prestar contas, conforme descrito no item 8, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas de pesquisa.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão analisados e deliberados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e, quando necessário, pelo Conselho Administrativo. As decisões serão finais, não cabendo recursos.

Maringá/PR, fevereiro de 2025.

Ivan Dias da Motta
Representante legal- ICETI